



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração "Avançar Sempre!" - 2017/2020"
Av. Renato Azeredo, 2001 - Centro - Cep 39458-000 - Verdelândia - MG
Fone: 0** 38 3625-8113 - Fax: 0** 38 3625-8113
Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

DECRETO Nº 34 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Publicado no diário oficial do município
(quadro de avisos), conforme

Lei municipal nº 0126 de 11 Janeiro de 2005

25/10/19 a 1/1/

Verdelândia/MG, 29 de 10 de 19

Responsável pela publicação

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL"

O Prefeito Municipal de Verdelândia, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei 134/2005 que cria e estabelece normas para o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural do município de Verdelândia-MG;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, para mandato para o biênio 2019/2021;

I - 05 (Cinco) representantes da Administração Pública:

- a) Titular: Ramyne Mirelle Caires Cordeiro
- b) Suplente: Ailson Aparecido Rocha
- c) Titular: Maria José Diniz Silva
- d) Suplente: Marcielli Pereira Barbosa Cardoso
- e) Titular: Clayton Dion Mendes Oliveira
- f) Suplente: Márcio Leandro Martins de Souza
- g) Titular: Nilza Soares Durães
- h) Suplente: Dione Quirino Santos
- i) Titular: Alef Romeu Francisco de Jesus
- j) Suplente: Ellen Bárbara Santos Domingues Morais



PREFEITURA DE
VERDELÂNDIA
AVANÇAR SEMPRE!
2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração "Avançar Sempre!" – 2017/2020"
Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia – MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

II – 03 (Três) representantes da Sociedade Civil:

- a) Titular: Leidilaura Ferreira da Silva
- b) Suplente: Luciana Ferreira Rodrigues da Silva
- c) Titular: Érica Elisângela Novais Trindade Mendes
- d) Suplente: Kátia Luciana Trindade Novais

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08/01/2019.

Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, 29 de outubro de 2019.

Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal